

I - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor Especial
Nível do cargo ou função	CCE 2.15
Órgão ou entidade	Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e estratégico ao Ministro de Estado para o atendimento das competências elencadas no art. 2º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> , e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Ministro de Estado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Relações Internacionais, e Ciência Política; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada; e

	Conhecimento acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito de um Gabinete Ministerial.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor de Programa
Nível do cargo ou função	CCE 3.15
Órgão ou entidade	Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar projetos e prestar assessoramento técnico e estratégico ao Ministro de Estado para o atendimento das competências elencadas no art. 2º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> , e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Ministro de Estado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação gerencial indireta (planejamento, orientação, supervisão) de projetos e atividades da SECOM - não há gestão de equipe de forma regular.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
CrITÉrios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Ciências Sociais, Relações Internacionais, e Ciência Política; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada; e Conhecimento acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito de um Gabinete Ministerial.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Ministro de Estado para o atendimento das competências elencadas no art. 2º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> , e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Ministro de Estado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .

Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u>, atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Gestão Pública, Ciências Econômicas, e Secretariado Executivo, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

II - GABINETE DA SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar o Gabinete do Ministro de Estado da SECOM; Desempenhar as competências elencadas no art. 3º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> , e

	Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Ministro de Estado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe composta por servidores, assessores, diretores, e gerentes.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Ciência Política, e Gestão Pública; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada; e Conhecimento acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito de um Gabinete Ministerial.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor Especial
Nível do cargo ou função	FCE 2.15
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e estratégico à Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da SECOM nos temas relacionados às competências da Unidade, e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Ciências Econômicas, e Gestão Pública; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada; e Conhecimento acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito de um Gabinete Ministerial.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados;

	Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor de Programa
Nível do cargo ou função	CCE 3.15
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar projetos, e prestar assessoramento técnico e estratégico à Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da SECOM nos temas relacionados às competências da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação gerencial indireta (planejamento, orientação, supervisão) de projetos e atividades do Gabinete - não há gestão de equipe de forma regular.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Ciências Econômicas, e Gestão Pública; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada; e Conhecimento acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito de um Gabinete Ministerial.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança; Gestão de riscos e crises; Governança pública; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo à Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da SECOM nos temas relacionados às competências da Unidade, e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há coordenação de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Gestão Pública, Ciência Política, e Ciências Econômicas; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada;
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Gerente de Projeto
Nível do cargo ou função	CCE 3.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Gerenciar projetos e prestar assessoramento técnico e administrativo à Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da SECOM nos temas relacionados às competências da Unidade, e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação gerencial indireta (planejamento, orientação, supervisão) de projetos e atividades do Gabinete - não há gestão de equipe de forma regular.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u>: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Gestão Pública, e Ciências Econômicas, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Assessor Técnico
Nível do cargo ou função	FCE 2.12
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Assessoramento técnico e administrativo à Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da SECOM nos temas relacionados às competências da Unidade, e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Gestão Pública, Ciências Econômicas, e Secretariado Executivo, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Não se aplica.

III - ASSESSORIA ESPECIAL DA SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Assessoria Especial
Nível do cargo ou função	FCE 1.16

Órgão ou entidade	Assessoria Especial da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Assessoria Especial do Ministro de Estado da SECOM; Desempenhar as competências elencadas no art. 3º-A do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Ministro de Estado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores e assessores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Ciência Sociais, Ciência Política, Relações Internacionais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada; e Conhecimento acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Assessoria Ministerial.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes;

	Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	FCE 2.14
Órgão ou entidade	Assessoria Especial da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Chefe de Assessoria Especial nos temas relacionados às competências da Unidade, e Exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação, Jornalismo, Direito, Administração, Gestão Pública, Ciência Política, e Relações Internacionais, e Experiência profissional em assessoria na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; Governança pública; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor Técnico
Nível do cargo ou função	CCE 2.11
Órgão ou entidade	Assessoria Especial da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Chefe de Assessoria Especial nos temas relacionados às competências da Unidade, e Exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 17 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

	III - Possui título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação, Jornalismo, Direito, Administração, Gestão Pública, Ciência Política, e Relações Internacionais, e Experiência profissional em assessoria na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Postura ético-profissional; Gestão de processos; Gestão de riscos; Governança pública; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Não se aplica.

IV - ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIVERSIDADE DA SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Assessoria
Nível do cargo ou função	CCE 1.14
Órgão ou entidade	Assessoria de Participação Social e Diversidade da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Assessoria de Participação Social e Diversidade da SECOM; Desempenhar as competências elencadas no art. 4º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Ministro de Estado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, assessor, chefe de projeto, supervisor, e estagiários.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Ciência Sociais, Ciência Política, Direito, e Educação; e Experiência profissional com os diferentes segmentos da sociedade civil.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados às competências institucionais, administração pública, e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	FCE 2.13
Órgão ou entidade	Assessoria de Participação Social e Diversidade da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo à Chefe de Assessoria nos temas relacionados às competências da Unidade, e Exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Ciência Sociais, Ciência Política, Direito, e Educação; e Experiência profissional com os diferentes segmentos da sociedade civil.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Postura ético-profissional; Gestão de processos; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

V - CONSULTORIA JURÍDICA DA SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Consultor Jurídico
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito da SECOM, e Desempenhar as competências elencadas no art. 5º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> .
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, consultor-jurídico adjunto, advogados, analistas, assessores, chefe de projeto e estagiários.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Bacharel em Direito, com conhecimento jurídico compatível com a função; Integrar a carreira jurídica da Advocacia-Geral da União; Experiência profissional na área de gestão na administração pública e/ou privada; Conhecimento acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito de uma Consultoria Jurídica; e

	Conhecimento dos sistemas de informação da AGU.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Oratória; Técnica legislativa e redação de atos oficiais; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, Direito Público, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Consultor Jurídico Adjunto
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito da SECOM, e Desempenhar as competências elencadas no art. 5º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> .
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe composta por servidores, advogados, analistas, assessores, chefe de projeto e estagiários.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Bacharel em Direito, com conhecimento jurídico compatível com a função; Integrar a carreira jurídica da Advocacia-Geral da União; Experiência profissional na área de gestão na administração pública e/ou privada; Conhecimento acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito de uma Consultoria Jurídica; e Conhecimento dos sistemas de informação da AGU.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Oratória; Técnica legislativa e redação de atos oficiais; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, Direito Público, ou áreas correlatas.

VI - SECRETARIA-EXECUTIVA – SE/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor Especial
Nível do cargo ou função	FCE 2.15
Órgão ou entidade	Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e estratégico ao Secretário-Executivo para o atendimento das competências elencadas no art. 6º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> , e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário-Executivo.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Relações Internacionais, e Ciência Política, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	FCE 2.13
Órgão ou entidade	Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Secretário-Executivo para o atendimento das competências elencadas no art. 6º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> , e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário-Executivo.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Gestão Pública, e Ciências Econômicas, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	FCE 1.14
Órgão ou entidade	Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral de Gestão e Administração; Prestar assessoramento administrativo à Secretaria-Executiva e ao Gabinete do Ministro, e auxiliar as demais Secretarias da SECOM, em temas de gestão de pessoas e estrutura organizacional; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenador, chefes de projeto e supervisor.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Recursos Humanos, Direito, Administração, e Gestão Pública, e Experiência profissional na área de gestão de pessoas e/ou assessoria de gabinete, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Planejamento, visão estratégica e sistêmica; Gestão para resultados; Postura ética e sigilo profissional; Gestão de pessoas;

	Liderança de equipes; Empatia; Orientação para resultados; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão de pessoas e/ou gestão pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística; Prestar assessoramento administrativo à Secretaria-Executiva e ao Gabinete do Ministro, e auxiliar as demais Secretarias da SECOM, em temas de gestão patrimonial e logística; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenador e chefe de projeto.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Ciências Contábeis, Logística, Administração, e Gestão Pública, Experiência profissional na área de gestão patrimonial e/ou logística na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Planejamento, visão estratégica e sistêmica; Gestão para resultados; Postura ética e sigilo profissional; Liderança de equipes; Orientação para resultados; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração patrimonial, contratações públicas e/ou gestão pública.

VI.1 - GABINETE DA SE/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Gabinete da Secretaria-Executiva para o atendimento das competências elencadas no art. 6º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> , e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário-Executivo.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, assessores, gerentes de projetos, e assessores técnicos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

	I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
--	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Administração, Direito, Gestão Pública, Ciências Contábeis, e Ciências Econômicas; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada; e Conhecimento acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito de um Gabinete.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	FCE 2.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Chefe de Gabinete da SE nos temas relacionados às competências da Unidade, e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
------------------------------	---

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Gestão Pública, Letras, e Ciências Econômicas, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Gerente de Projeto
Nível do cargo ou função	CCE 3.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

	<u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Gerenciar projetos e prestar assessoramento técnico e administrativo ao Chefe de Gabinete da SE nos temas relacionados às competências da Unidade, e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação gerencial indireta (planejamento, orientação, supervisão) de projetos e atividades do Gabinete da SE - não há gestão de equipe de forma regular.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
CrITÉrios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Gestão Pública, e Ciências Econômicas, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.

Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.
------------------------------	---

VI.2 - DIRETORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DA SE/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Diretoria de Pesquisa e Análise da Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Diretoria de Pesquisa e Análise da Secretaria-Executiva; Desempenhar as competências elencadas no art. 6º-A do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário-Executivo.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, assessor, coordenador de projeto, e assessor técnico.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Ciências Políticas, e Gestão Pública, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de crises; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

VI.3 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA SE/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Diretoria de Planejamento da Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Diretoria de Planejamento da Secretaria-Executiva; Desempenhar as competências elencadas no art. 7º-A do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário-Executivo.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe composta por servidores, assessor e gerente de projeto.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .

Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u>, atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Ciências Políticas, e Gestão Pública, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de crises; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	CCE 2.14
Órgão ou entidade	Diretoria de Planejamento da Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo à Diretora da Diretoria de Planejamento da SE nos temas relacionados às competências da Unidade, e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Gestão Pública, Ciências Econômicas, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Gerente de Projeto
Nível do cargo ou função	CCE 3.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Planejamento da Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	Gerenciar projetos, e prestar assessoramento técnico e administrativo à Diretora da Diretoria de Planejamento da SE nos temas relacionados às competências da Unidade, e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação gerencial indireta (planejamento, orientação, supervisão) de projetos e atividades da Diretoria - não há gestão de equipe de forma regular.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Gestão Pública, e Ciências sociais, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

VI.4 - DIRETORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SE/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Diretoria de Sistemas de Informações e Comunicação da Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Diretoria de Sistemas de Informação e Comunicação da Secretaria-Executiva; Desempenhar as competências elencadas no art. 7º-B do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário-Executivo.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenadores de projeto, chefe de projeto e supervisor.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Engenharias, Tecnologias, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência

	da Computação, Sistemas de Informação, e Gestão da Tecnologia da Informação, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de crises; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

VI.5 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO E NORMAS DA SE/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Subsecretário
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Subsecretaria de Gestão e Normas da Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Subsecretaria de Gestão e Normas da Secretaria-Executiva; Desempenhar as competências elencadas no art. 7º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário-Executivo.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, assessores, coordenadores-gerais, assessores técnicos, chefes de projeto, assistentes, e supervisores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .

Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u>, atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração, e Gestão Pública, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Gestão financeira e orçamentária; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Gerente de Projeto
Nível do cargo ou função	CCE 3.13
Órgão ou entidade	Subsecretaria de Gestão e Normas da Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Gerenciar projetos, e prestar assessoramento técnico e administrativo ao Subsecretário da Subsecretaria de Gestão e Normas da SE nos temas relacionados às competências da Unidade, e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
------------------------------	---

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação gerencial indireta (planejamento, orientação, supervisão) de projetos e atividades da Subsecretaria - não há gestão de equipe de forma regular.
-------------------------------------	---

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração, e Gestão Pública, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos; Gestão financeira e orçamentária; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
-------------------------	--------------------------

Nível do cargo ou função	CCE 1.13 / FCE 1.13
Órgão ou entidade	Subsecretaria de Gestão e Normas da Secretaria-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado ao Subsecretário da Subsecretaria de Gestão e Normas da SE nos temas relacionados às competências da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenadores, assessores técnicos, e chefes de projeto.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração, e Gestão Pública, Experiência profissional na área de licitações e contratações públicas na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Planejamento, visão estratégica e sistêmica; Gestão para resultados; Postura ética e sigilo profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Orientação para resultados;

	Gestão de riscos e crises; Gestão financeira e orçamentária; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão pública e/ou governança pública.

VII - SECRETARIA DE IMPRENSA – SIMP/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Secretário
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Secretaria de Imprensa da SECOM; Desempenhar as competências elencadas no art. 8º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023; e</u> Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Ministro de Estado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerir a equipe multidisciplinar composta por diretores, assessores, chefe de gabinete, e coordenadores-gerais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Ciências Sociais, e Ciência Política, e Relações Internacionais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de Pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança pública; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor de Programa
Nível do cargo ou função	CCE 3.15
Órgão ou entidade	Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar projetos e prestar assessoramento técnico e estratégico ao Secretário da SIMP para o atendimento das competências elencadas no art. 8º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> , e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação gerencial indireta (planejamento, orientação, supervisão) de projetos e atividades da SIMP - não há gestão de equipe de forma regular.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .

Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u>, atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Ciências Sociais, Relações Internacionais, e Ciência Política, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Assessor Especial
Nível do cargo ou função	FCE 2.15
Órgão ou entidade	Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e estratégico ao Secretário da SIMP para o atendimento das competências elencadas no art. 8º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>, e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
------------------------------	---

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
-------------------------------------	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Ciências Sociais, Relações Internacionais, e Ciência Política, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	FCE 2.13

Órgão ou entidade	Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Secretário da SIMP para o atendimento das competências elencadas no art. 8º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> , e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Ciências Sociais, e Gestão Pública; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.

Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.
------------------------------	---

VII.1 - GABINETE DA SIMP/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Gabinete da SIMP para o atendimento das competências elencadas no art. 8º do Anexo I do <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> , e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenador, chefes de projeto e supervisor.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Ciência Sociais, e Gestão Pública, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

VII.2 - DEPARTAMENTO DE MÍDIA INTERNACIONAL DA SIMP/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Mídia Internacional da Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Mídia Internacional da SIMP; Desempenhar as atribuições elencadas no art. 9º do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenadores e chefe de projeto.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .

Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u>, atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Relações Internacionais, Ciências Sociais, e Ciência Política; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Mídia Internacional da Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado ao Diretor do Departamento de Mídia Internacional da SIMP nos temas relacionados à competência da Unidade; e
------------------------------	--

	Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenadores e chefe de projeto.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Relações Internacionais, Ciências Sociais, e Ciência Política; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Planejamento, visão estratégica e sistêmica; Gestão para resultados; Postura ética e sigilo profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Orientação para resultados; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

VII.3 - DEPARTAMENTO DE MÍDIA NACIONAL DA SIMP/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Mídia Nacional da Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Mídia Nacional da SIMP; Desempenhar as atribuições elencadas no art. 10 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe composta por servidores, coordenadores e chefes de projeto.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Relações Internacionais, Ciências Sociais, e Ciência Política; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.

Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Mídia Nacional da Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado ao Diretor do Departamento de Mídia Nacional da SIMP nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenadores e chefe de projeto.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Relações Internacionais, Ciências Sociais, e Ciência Política; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Planejamento, visão estratégica e sistêmica; Gestão para resultados; Postura ética e sigilo profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Orientação para resultados; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

VII. 4 - DEPARTAMENTO DE MÍDIA REGIONAL DA SIMP/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Mídia Regional da Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Mídia Regional da SIMP; Desempenhar as competências elencadas no art. 10º-A do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenador e assessor.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> :

	I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>.
Crítérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u>, atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Relações Internacionais, Ciências Sociais, e Ciência Política; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	FCE 2.13
Órgão ou entidade	Departamento de Mídia Regional da Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Diretor do Departamento de Mídia Regional da SIMP nos temas relacionados à atuação da Unidade, e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Ciências Sociais, e Gestão Pública, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Mídia Regional da Secretaria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado ao Diretor do Departamento de Mídia Regional da SIMP nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenadores e chefe de projeto.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
CrITÉrios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Relações Internacionais, Ciências Sociais, e Ciência Política; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Planejamento, visão estratégica e sistêmica; Gestão para resultados; Postura ética e sigilo profissional;

	Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Orientação para resultados; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

VIII - SECRETARIA DE ESTRATÉGIAS E REDES – SERES/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Secretário
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Secretaria de Estratégias e Redes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Secretaria de Estratégias e Redes da SECOM; Desempenhar as competências elencadas no art. 11-A do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Ministro de Estado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerir a equipe multidisciplinar composta por servidores, chefe de gabinete, diretores e assessor técnico.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

	III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Ciências Sociais e Ciência Política; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de Pessoas; Gestão de crises; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor de Programa
Nível do cargo ou função	CCE 3.15
Órgão ou entidade	Secretaria de Estratégias e Redes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar projetos e prestar assessoramento técnico e estratégico ao Secretário da SERES para o atendimento das competências elencadas no art. 11-A do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> , e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação gerencial indireta (planejamento, orientação, supervisão) de projetos e atividades da SERES - não há gestão de equipe de forma regular.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .

Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u>, atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, e Ciência Política; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas

VIII.1 - GABINETE DA SERES/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria de Estratégias e Redes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Gabinete da SERES para o atendimento das competências elencadas no art. 11-A do <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores e assessor técnico.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Ciência Política, Ciências Sociais e Gestão Pública; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

VIII.2 - DEPARTAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL DA SERES/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Conteúdo Digital da Secretaria de Estratégias e Redes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Conteúdo Digital da SERES; Desempenhar as competências elencadas no art. 11- C do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, assessores e coordenadores-gerais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Ciência Política, Ciências Sociais e Gestão Pública; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica;

	Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de pessoas; Liderança de equipes; Gestão de crises; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Departamento de Conteúdo Digital da Secretaria de Estratégias e Redes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Diretor do Departamento de Conteúdo Digital da SERES nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Ciência Política, Ciências Sociais e Gestão Pública; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Conteúdo Digital da Secretaria de Estratégias e Redes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado ao Diretor do Departamento de Conteúdo Digital da SERES nos temas relacionados às competências da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe composta por servidores.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Ciência Política, Ciências Sociais, Gestão Pública e Gestão de Políticas Públicas; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

VIII.3 - DEPARTAMENTO DE MÍDIAS ESTRATÉGICAS DA SERES/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Mídias Estratégicas da Secretaria de Estratégias e Redes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Mídias Estratégicas da SERES; Desempenhar as competências elencadas no art. 11- B do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, assessor e assessor técnico.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Ciência Política, Ciências Sociais e Gestão Pública; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor

Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Departamento de Mídias Estratégicas da Secretaria de Estratégias e Redes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Diretor do Departamento de Mídias Estratégicas da SERES nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Ciência Política, Ciências Sociais e Gestão Pública; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.

Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.
------------------------------	---

VIII.4 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS DA SERES /SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Projetos Especiais da Secretaria de Estratégias e Redes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Projetos Especiais da SERES; Desempenhar as atribuições elencadas no art. 11- D do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe composta por servidores e coordenador-geral.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Ciência Política, Ciências Sociais e Gestão Pública; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Projetos Especiais da Secretaria de Estratégias e Redes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado ao Diretor do Departamento de Conteúdo Digital da SERES nos temas relacionados às competências da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe composta por servidores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Ciência Política, Ciências Sociais, Gestão Pública e Gestão de Políticas Públicas; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

IX - SECRETARIA DE PUBLICIDADE E PATROCÍNIOS – SPP/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Secretário
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Secretaria de Publicidade e Patrocínios da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Secretaria de Publicidade e Patrocínios da SECOM; Desempenhar as competências elencadas no art. 14 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Ministro de Estado.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerir a equipe multidisciplinar composta por servidores, chefe de gabinete, gerentes de projeto, diretores, coordenadores e assessores técnicos.
-------------------------------------	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Gestão Pública, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Marketing e Ciência Política, Ciências Sociais; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de Pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Gerente de Projeto
-------------------------	---------------------------

Nível do cargo ou função	CCE 3.13
Órgão ou entidade	Secretaria de Publicidade e Patrocínios da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Gerenciar projetos e prestar assessoramento técnico e administrativo à Secretária da SPP para o atendimento das competências elencadas no art. 14 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> , e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação gerencial indireta (planejamento, orientação, supervisão) de projetos e atividades da SPP - não há gestão de equipe de forma regular.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Marketing, Gestão Pública, Jornalismo, Administração, Ciências Econômicas, e Ciências Sociais; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Proatividade; Estratégica de Inovação e mudança; Liderança;

	Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, direito administrativo, gestão pública, comunicação social e governança pública.

IX.1 - GABINETE DA SPP/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria de Publicidade e Patrocínios da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Gabinete da SPP para o atendimento das competências elencadas no art. 14 do <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> , e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Secretária.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, assessor técnico e chefe de projeto.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Ciência Política, Gestão Pública, Marketing e Ciências Sociais; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de Pessoas; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

IX.2 - DEPARTAMENTO DE MÍDIA DA SPP/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Mídia da Secretaria de Publicidade e Patrocínios da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Mídia da SPP; Desempenhar as competências elencadas no art. 16 do <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Secretária.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, gerente de projeto e coordenador-geral, e assessores técnicos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .

Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u>, atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Gestão Pública, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Ciência Política e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Gerente de Projeto
Nível do cargo ou função	CCE 3.13
Órgão ou entidade	Departamento de Mídia da Secretaria de Publicidade e Patrocínios da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Gerenciar projetos e prestar assessoramento técnico e administrativo à Diretora do Departamento de Mídia da SPP nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
------------------------------	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação gerencial indireta (planejamento, orientação, supervisão) de projetos e atividades do Departamento - não há gestão de equipe de forma regular.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Gestão Pública, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Ciência Política e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Proatividade; Estratégica de Inovação e mudança; Liderança; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, marketing digital, comunicação social, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral

Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Mídia da Secretaria de Publicidade e Patrocínios da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado à Diretora do Departamento de Mídia da SPP nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores e assessores técnicos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Gestão Pública, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Ciência Política e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Estratégica de Inovação e mudança; Liderança de equipes; Gestão de Pessoas;

	Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, comunicação social, Publicidade, marketing, gestão ou governança pública, ou licitação e gestão de contratos públicos.

IX.3 - DEPARTAMENTO DE PATROCÍNIOS DA SPP/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Patrocínios da Secretaria de Publicidade e Patrocínios da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Patrocínios da SPP; Desempenhar as competências elencadas no art. 16-A do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, gerente de projeto e coordenador-geral.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Gestão Pública, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Marketing, Direito, Ciência Política e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Gestão de Patrocínios; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de Pessoas; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Gerente de Projeto
Nível do cargo ou função	CCE 3.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrocínios da Secretaria de Publicidade e Patrocínios da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Gerenciar projetos e prestar assessoramento técnico e administrativo à Diretora do Departamento de Patrocínios da SPP nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação gerencial indireta (planejamento, orientação, supervisão) de projetos e atividades do Departamento - não há gestão de equipe de forma regular.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .

Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u>, atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Gestão Pública, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Ciência Política e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Proatividade; Estratégica de Inovação e mudança; Liderança; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, comunicação social, gestão de patrocínios, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrocínios da Secretaria de Publicidade e Patrocínios da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado à Diretora do Departamento de Patrocínios da SPP nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
------------------------------	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores e assessor técnico.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Gestão Pública, Marketing, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Direito, Ciência Política e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Estratégica de Inovação e mudança; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de contratos públicos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão de patrocínios, gestão e/ou governança pública.

IX.4 - DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE E CONTEÚDO DA SPP/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Publicidade e Conteúdo da Secretaria de Publicidade e Patrocínios da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Publicidade e Conteúdo da SPP; Desempenhar as competências elencadas no art. 15 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, gerente de projeto e coordenador-geral.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Gestão Pública, Marketing, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Ciência Política e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica;

	Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de Pessoas; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Gerente de Projeto
Nível do cargo ou função	FCE 3.13
Órgão ou entidade	Departamento de Publicidade e Conteúdo da Secretaria de Publicidade e Patrocínios da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Gerenciar projetos e prestar assessoramento técnico e administrativo à Diretora do Departamento de Publicidade e Conteúdo da SPP nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação gerencial indireta (planejamento, orientação, supervisão) de projetos e atividades do Departamento - não há gestão de equipe de forma regular.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Gestão Pública, Marketing, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Ciência Política e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Proatividade; Estratégica de Inovação e mudança; Liderança; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, comunicação social, marketing, gestão de conteúdos publicitários, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Publicidade e Conteúdo da Secretaria de Publicidade e Patrocínios da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado à Diretora do Departamento de Publicidade e Conteúdo da SPP nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe composta por servidores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u>, atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Gestão Pública, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Marketing, Ciência Política e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Estratégica de Inovação e mudança; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados a licitações e gestão de contratos públicos, comunicação social, marketing, administração ou gestão pública e/ou governança pública.

X - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – SECOI/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Secretário
Nível do cargo ou função	CCE 1.17

Órgão ou entidade	Secretaria de Comunicação Institucional da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Secretaria de Comunicação Institucional da SECOM; Desempenhar as competências elencadas no art. 17 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Ministro de Estado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, secretário-adjunto, chefe de gabinete, diretores, e assessores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9 da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da <u>Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
CrITÉrios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Administração, Relações Internacionais, Ciência Política, Gestão Pública e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.

Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de Pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional e governamental.
Outros Desejáveis	Requisitos Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Secretário-Adjunto
Nível do cargo ou função	CCE 1.16
Órgão ou entidade	Secretaria de Comunicação Institucional da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Assistir o Secretário da Secretaria de Comunicação Institucional em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências e impedimentos legais; Liderar a equipe da Secretaria de Comunicação Institucional da SECOM; Desempenhar as competências elencadas no art. 17 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, chefe de gabinete, diretores, e assessores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9 da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

	III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
--	--

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Administração, Relações Internacionais, Ciência Política, Gestão Pública e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação política e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	CCE 2.13 / FCE 2.13
Órgão ou entidade	Secretaria de Comunicação Institucional da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Secretário e à Secretária-Adjunta da SECOI para o atendimento das competências elencadas no art. 17 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>, e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário ou Secretária-Adjunta.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9 da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u>: I - Idoneidade moral e reputação ilibada;
------------------	---

	II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Direito, Relações Internacionais, Ciência Política, Gestão Pública e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

X.1 - GABINETE DA SECOI/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria de Comunicação Institucional da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Gabinete da SECOI para o atendimento das competências elencadas no art. 17 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário ou pela Secretária-Adjunta.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, assessor técnico e coordenador de projeto.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9 da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Ciência Política, e Gestão Pública; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de Pessoas; Gestão de crises; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

X.2 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA DE GOVERNO DA SECOI/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Comunicação Integrada de Governo da Secretaria de Comunicação Institucional da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Comunicação Integrada de Governo da SECOI; Desempenhar as competências elencadas no art. 17- A do <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário ou pela Secretária-Adjunta.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenadores e assessor técnico.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9 da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Ciência Política e Ciências Sociais;

	Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional.
Outros Desejáveis	Requisitos Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Comunicação Integrada de Governo da Secretaria de Comunicação Institucional da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado à Diretora do Departamento de Comunicação Integrada de Governo da SECOI nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores e assessor técnico.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Ciência Política e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

X.3 - DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INFORMAÇÃO DA SECOI/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Estratégia e Informação da Secretaria de Comunicação Institucional da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Estratégia e Informação da SECOI; Desempenhar as competências elencadas no art. 19 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário ou pela Secretária-Adjunta.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenadores, assessores e chefe de projeto .
-------------------------------------	---

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Ciência Política e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	CCE 2.13 / FCE 2.13

Órgão ou entidade	Departamento de Estratégia e Informação da Secretaria de Comunicação Institucional da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo à Diretora do Departamento de Estratégia e Informação da SECOI nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Administração, Relações Internacionais, Ciência Política e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Estratégia e Informação da Secretaria de Comunicação Institucional da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado à Diretora do Departamento de Estratégia e Informação da SECOI nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores e assessores técnicos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Gestão Pública, Ciências Econômicas, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica;

		Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Desejáveis	Requisitos	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor Técnico
Nível do cargo ou função	CCE 2.11
Órgão ou entidade	Departamento de Estratégia e Informação da Secretaria de Comunicação Institucional da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo à Diretora do Departamento de Estratégia e Informação da SECOI nos temas relacionados às competências da Unidade, e Exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 17 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV – Concluiu ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Direito, Administração, Gestão Pública, Ciências Econômicas, e Secretariado Executivo, e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; e Articulação institucional
Outros Requisitos Desejáveis	Não se aplica.

**XI - SECRETARIA DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL -
SEAUD/SECOM/PR**

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Secretário
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Secretaria de Produção e Divulgação de Conteúdo Audiovisual da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Secretaria de Produção e Divulgação de Conteúdo Audiovisual da SECOM; Desempenhar as competências elencadas no art. 20 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; Realizar a articulação com órgãos governamentais e entidades públicas responsáveis pela difusão de conteúdo institucional; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Ministro de Estado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, chefe de gabinete diretores, coordenadores, gerentes de projetos e assessores técnicos e administrativo.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada;

	II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u>, atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Audiovisual, Cinema, Comunicação Digital, Design, Jornalismo, Publicidade, Marketing e áreas correlatas; Experiência profissional em produção, cinema, gestão ou distribuição de conteúdos audiovisuais institucionais, jornalísticos ou documentação histórica; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Planejamento e coordenação de produção audiovisual institucional; Gestão de acervos audiovisuais e memória institucional; Estratégia de distribuição de conteúdo em plataformas digitais; Gestão de equipes multidisciplinares de produção audiovisual; Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de Pessoas; Gestão de crises e riscos; Governança pública; e Articulação institucional e governamental.
Outros Desejáveis	Requisitos Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

XI.1 - GABINETE DA SEAUD/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria de Produção e Divulgação de Conteúdo Audiovisual da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Gabinete da SEAUD para o atendimento das competências elencadas no art.20 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, assistente e supervisor.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Audiovisual, Cinema, Comunicação Digital, Design, Jornalismo, Publicidade, Marketing e áreas correlatas; Experiência profissional em produção, cinema, gestão ou distribuição de conteúdos audiovisuais institucionais, jornalísticos ou documentação histórica; e

	Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, comunicação, comunicação na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Gestão administrativa e acompanhamento de processos governamentais; Articulação interinstitucional; Organização e gestão de fluxos de informação; Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de Pessoas; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Desejáveis	Requisitos Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

XI.2 - DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL DA SEAUD/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Distribuição Audiovisual da Secretaria de Produção e Divulgação de Conteúdo Audiovisual da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Distribuição Audiovisual da SEAUD; Desempenhar as competências elencadas no art. 22 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; Planejar e coordenar estratégias de distribuição de conteúdos audiovisuais institucionais em múltiplas plataformas, incluindo televisão pública, redes sociais, portais institucionais e outros canais digitais de comunicação governamental; Supervisionar processos de ingestão, catalogação e disponibilização de conteúdos audiovisuais institucionais; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, gerente de projeto, coordenadores-gerais e chefes de projeto.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada;

	II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>.
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u>, atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Audiovisual, Cinema, Comunicação Digital, Design, Jornalismo, Publicidade, Marketing e áreas correlatas; e Experiência em produção, cinema, gestão ou distribuição de conteúdos audiovisuais institucionais, jornalísticos ou documentação histórica; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, comunicação, comunicação na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Estratégia de distribuição de conteúdo digital; Gestão de plataformas audiovisuais; Curadoria de conteúdo audiovisual; Gestão de dados e métricas de comunicação digital; Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Gerente de Projeto
Nível do cargo ou função	CCE 3.13

Órgão ou entidade	Departamento de Distribuição Audiovisual da Secretaria de Produção e Divulgação de Conteúdo Audiovisual da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Gerenciar projetos e prestar assessoramento técnico e administrativo ao Diretor do Departamento de Distribuição Audiovisual da SEAUD nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação gerencial indireta (planejamento, orientação, supervisão) de projetos e atividades do Departamento - não há gestão de equipe de forma regular.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
CrITÉrios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Audiovisual, Cinema, Comunicação Digital, Design, Jornalismo, Publicidade, Marketing e áreas correlatas; e Experiência em produção, cinema, gestão ou distribuição de conteúdos audiovisuais institucionais, jornalísticos ou documentação histórica; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, comunicação, comunicação na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Gestão de projetos audiovisuais; Planejamento de fluxos de produção e distribuição; Organização de processos de catalogação e disponibilização de conteúdo; Comunicação estratégica; Gestão para resultados;

		Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Desejáveis	Requisitos	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO		
Nome do cargo ou função		Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função		CCE 1.13
Órgão ou entidade		Departamento de Distribuição Audiovisual da Secretaria de Produção e Divulgação de Conteúdo Audiovisual da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES		
Principais responsabilidades		Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado ao Diretor do Departamento de Distribuição Audiovisual da SEAUD nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho		Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenador de projeto, chefes de projeto e assistente.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critérios Gerais		Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos		Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS		
Formação e Experiência Desejáveis		Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Audiovisual, Cinema, Comunicação Digital, Design, Jornalismo, Publicidade, Marketing e áreas correlatas; e Experiência em produção, cinema, gestão ou distribuição de conteúdos audiovisuais institucionais, jornalísticos ou documentação histórica; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, comunicação, comunicação na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis		Coordenação de fluxos de produção audiovisual; Gestão de processos de edição e finalização de conteúdo; Supervisão de equipes técnicas (edição, fotografia, captação e pós-produção); Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Desejáveis	Requisitos	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

XI.3 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E ACERVO DA SEAUD/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Produção, Edição e Acervo da Secretaria de Produção e Divulgação de Conteúdo Audiovisual da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Produção, Edição e Acervo da SEAUD; Desempenhar as competências elencadas no art. 21 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; Planejar e coordenar estratégias de distribuição de conteúdos audiovisuais institucionais em múltiplas plataformas, incluindo televisão pública, redes sociais, portais institucionais e outros canais digitais de comunicação governamental; Supervisionar processos de ingestão, catalogação e disponibilização de conteúdos audiovisuais institucionais; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por coordenador-geral e assessores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Audiovisual, Cinema, Comunicação Digital, Design, Jornalismo, Publicidade, Marketing e áreas correlatas; e Experiência em produção, cinema, gestão ou distribuição de conteúdos audiovisuais institucionais, jornalísticos ou documentação histórica; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, comunicação, comunicação na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Estratégia de distribuição de conteúdo digital; Gestão de plataformas audiovisuais; Curadoria de conteúdo audiovisual; Gestão de dados e métricas de comunicação digital; Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e

	Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.
--	---

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Departamento de Produção, Edição e Acervo da Secretaria de Produção e Divulgação de Conteúdo Audiovisual da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Diretor do Departamento de Produção, Edição e Acervo da SEAUD nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
CrITÉrios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Audiovisual, Cinema, Comunicação Digital, Design, Jornalismo, Publicidade, Marketing e áreas correlatas; e Experiência em produção, cinema, gestão ou distribuição de conteúdos audiovisuais institucionais, jornalísticos ou documentação histórica; e

	Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, comunicação, comunicação na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Produção, Edição e Acervo da Secretaria de Produção e Divulgação de Conteúdo Audiovisual da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado à Diretora do Departamento de Produção, Edição e Acervo da SEAUD nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenador de projeto e coordenadores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Audiovisual, Cinema, Comunicação Digital, Design, Jornalismo, Publicidade, Marketing e áreas correlatas; e Experiência em produção, cinema, gestão ou distribuição de conteúdos audiovisuais institucionais, jornalísticos ou documentação histórica; e Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, comunicação, comunicação na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

XII - SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS - SPDIGI/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Secretário
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Secretaria de Políticas Digitais da SECOM; Desempenhar as atribuições elencadas no art. 23 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Ministro de Estado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, secretário-adjunto, chefe de gabinete e diretores e assessores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Comunicação Digital, Administração, Relações Internacionais, Ciência Política, Gestão Pública e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de Pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Secretário-Adjunto
Nível do cargo ou função	CCE 1.16
Órgão ou entidade	Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Assistir o Secretário da Secretaria de Políticas Digitais em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências e impedimentos legais; Liderar a equipe da Secretaria de Políticas Digitais da SECOM; Desempenhar as competências elencadas no art. 23 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, chefe de gabinete, diretores, e assessores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Comunicação Digital, Administração, Relações Internacionais, Ciência Política, Gestão Pública e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de Pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional e governamental.

Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.
------------------------------	--

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	CCE 2.13 / FCE 2.13
Órgão ou entidade	Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Secretário e à Secretária-Adjunta da SPDIGI para o atendimento das competências elencadas no art. 23 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> , e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário ou Secretária-Adjunta.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Por se tratar de cargo de assessoramento, não há gestão de equipe
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Comunicação Digital, Direito, Relações Internacionais, Ciência Política, Gestão Pública e Ciências Sociais;

	Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Gestão de projetos e processos; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

XII.1 - GABINETE DA SPDIGI/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Gabinete da SPDIGI para o atendimento das competências elencadas no art. 23 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário ou pela Secretária-Adjunta.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe composta por servidores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Comunicação Digital, Direito, Relações Internacionais, Ciência Política, Gestão Pública e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão Sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de Pessoas; Gestão de crises; e Articulação institucional e governamental.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública.

XII.2 - DEPARTAMENTO DE DIREITOS NA REDE E EDUCAÇÃO MIDIÁTICA DA SPDIGI/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Direitos na Rede e Educação Midiática da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Direitos na Rede e Educação Midiática da SPDIGI; Desempenhar as competências elencadas no art. 25 do <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário ou pela Secretária-Adjunta.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidor e coordenadores-gerais.
-------------------------------------	---

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Comunicação Digital, Direito, Relações Internacionais, Ciência Política, Gestão Pública e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
-------------------------	--------------------------

Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Direitos na Rede e Educação Midiática da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado ao Diretor do Departamento de Direitos na Rede e Educação Midiática da SPDIGI nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores e coordenadores-gerais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
CrITÉrios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Comunicação Digital, Direito, Relações Internacionais, Ciência Política, Gestão Pública e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes;

	Gestão de pessoas; Gestão de projetos e processos; Gestão de riscos e crises; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública

XII.3 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO DA SPDIGI/SECOM/PR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Promoção da Liberdade de Expressão da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe do Departamento de Promoção da Liberdade de Expressão da SPDIGI; Desempenhar as competências elencadas no art. 24 do Anexo I ao <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u> ; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores, coordenadores-gerais e chefe de projeto.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u> : I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u> , atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I – Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

	III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Comunicação Digital, Direito, Relações Internacionais, Ciência Política, Gestão Pública e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de língua estrangeira, e Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado em temáticas que se relacionam às competências institucionais, ou áreas correlatas.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Promoção da Liberdade de Expressão da Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República <u>Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023</u>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Liderar a equipe da Coordenação-Geral; Prestar assessoramento técnico e especializado à Diretora do Departamento de Promoção da Liberdade de Expressão da SPDIGI nos temas relacionados à competência da Unidade; e Exercer outras atribuições que lhes forem direcionadas pela Chefia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar composta por servidores e coordenadores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da <u>Lei nº 14.204, de 2021</u>: I - Idoneidade moral e reputação ilibada;

	II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do <u>Decreto nº 10.829, de 2021</u>, atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II – Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV – Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, em especial, nas áreas de Comunicação Social, Comunicação Digital, Direito, Relações Internacionais, Ciência Política, Gestão Pública e Ciências Sociais; Experiência profissional na área de gestão ou assessoria, na administração pública e/ou privada.
Competências Desejáveis	Comunicação estratégica; Gestão para resultados; Visão sistêmica; Postura ético-profissional; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Gestão de riscos e crises; Governança Pública; e Articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações em temas relacionados à administração, gestão e/ou governança pública